

Ofício PHCS N.º 316/2024.

Ouro Fino, 24 de outubro de 2024.

Ilustríssimo Senhor
Senador Marcelo Castro (MDB/PI)
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo


Assunto: Projeto de Lei nº 2730/2024.

Caríssimo, em cordial visita, venho através desta, solicitar a juntada de três leis municipais que criam o “Caminho do Imigrante Italiano” do extremo sul mineiro, aqui refiro-me a lei municipal 2348/2024 de 23/10/24 do município de Jacutinga, a lei municipal 3018/2022 de 29/03/22 do município de Ouro Fino, e a lei municipal nº 2913 de 07/12/2022 do município de Monte Sião.

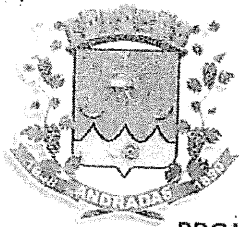
Também salutar informar o Projeto de Lei nº 13 de 24/05/24 do município de Andradas, assim sendo, solicito a juntada das leis municipais e do Projeto de Lei a meritória propositura apresentada pelo nobre Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), nessa egrégia Casa de Leis Federal.

Sem mais para o momento, me despeço desejando sucesso em suas atividades parlamentares.

Respeitosamente,



**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR – UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINARIA PELO LEGISLATIVO Nº 13 DE 24 DE MAIO DE 2024

"INSTITUI A ROTA TURÍSTICA, CAMINHO DO IMIGRANTE ITALIANO, NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1ª. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Andradas/MG, ao trecho que compreende o percurso entre das adegas existente, restaurantes típicos até a Paroquia de São Sebastião, no centro de Andradas/MG.

Parágrafo único- Fica a secretaria da cultura responsável de traçar o percurso.

Art. 2ª A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo

I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.

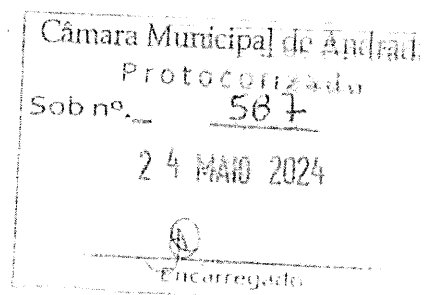
VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano"

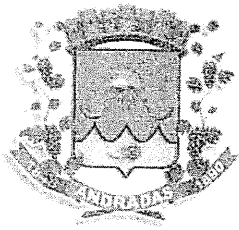
Art. 3ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 2024.

Regis Basilio Andrade

vereador



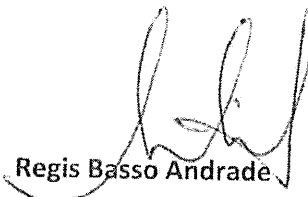


Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINARIA PELO LEGISLATIVO Nº 13, de 24 DE MAIO DE 2024

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, reconhecer como de relevante interesse cultural da nossa cidade o Caminho do Imigrante Italiano, O Referido Projeto de Lei, destaca: A História e a memória de Minas Gerais estão fortemente vinculadas à participação dos imigrantes italianos na construção do estado e à influência de sua presença na formação da identidade mineira. De modo especial, a Região Sul do Estado foi a que mais recebeu italianos, diversos fatores históricos estão associados ao processo. Mas fato é: naquela parte do estado viriam se estabelecer raízes do "Italo-mineiro". A comunidade italiana se sente eminentemente acolhida no sul de Minas. Os italianos se constituíam numa grande e respeitada comunidade, e por ali preservaram sua cultura, seu modo de vida e suas tradições. A referida propositura em tela, tanto a nível municipal, quanto estadual, busca valorizar a comunidade Itálo-mineira, constituir oportuno incremento ao turismo regional, incentivando e promovendo o turismo local, melhorando a arrecadação e em especial, proporcionando o desenvolvimento do comércio local, gerando novos empregos e renda. Desta feita, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres edis.



Regis Basso Andrade

vereador



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37580-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2913, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no município de Monte Sião - MG e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica através da presente lei instituída a "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano" na cidade de Monte Sião/MG, junto aos trechos que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG, Monte Sião/MG até o Santuário da Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, no centro de Monte Sião/MG. Art. 2º A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano" tem como objetivo: I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes. II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais. III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas. IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso. V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes, órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada. VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano". VII - Apoiar o Círculo Ítalo Brasileiro de Monte Sião/MG; VIII - Captar recursos e incentivar ações para Fundação Pascoal Andreta. Art. 3º As omissões desta lei e demais regulamentações necessárias, deverão ser objeto de Decreto Municipal. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA O presente Projeto de Lei tem como objetivo, caminhar a nível municipal concomitantemente com o Projeto de Lei nº 3.268/2021 em tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que "Reconhece como de relevante interesse do Estado o Caminho do Imigrante Italiano, composto pelos Municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião: O Referido Projeto de Lei, destaca: A História e a memória de Minas Gerais estão fortemente vinculadas à participação dos imigrantes italianos na construção do estado e à influência de sua presença na formação da identidade mineira. De modo especial, a Região Sul do Estado foi a que mais recebeu italianos, diversos fatores históricos estão associados ao processo. Mas fato é: naquela parte do estado viriam se estabelecer raízes do "Italo-mineiro". A comunidade italiana se sente eminentemente acolhida no sul de Minas. Em três municípios, de modo especial: Monte Sião, Ouro Fino e Jacutinga. As referidas cidades, receberam inúmeros imigrantes que contribuíram substancialmente para as respectivas formações culturais. Os italianos se constituíam numa grande e respeitada comunidade, e por ali preservaram sua cultura, seu modo de vida e suas tradições. A referida propositura em tela, tanto a nível municipal, quanto estadual, busca valorizar a comunidade Ítalo-mineira, constituir oportuno incremento ao turismo regional, incentivando e promovendo o turismo local, melhorando a arrecadação e em especial, proporcionando o desenvolvimento do comércio local, gerando novos empregos e renda. Desta feita, submete-se o respectivo projeto à apreciação do Plenário. Gabinete do Vereador, em 10 de

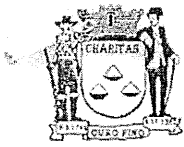


Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37580-000 - Estado de Minas Gerais

março de 2022.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2º A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

- I** - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.
- II** - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.
- III** - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.
- IV** - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.
- V** - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.
- VI** - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI 3.018/2022

LEI Nº 3.018/2022

Institui a rota turística, Caminho do Imigrante Italiano, no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica através da presente lei instituída a " Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano " na cidade de Ouro Fino/MG, ao trecho que compreende o percurso entre a divisa com o Município de Jacutinga /MG/, Monte Sião/MG até o Santuário São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, no centro de Ouro Fino/MG.

Art. 2 º A "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano tem como objetivo:

- I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.
- II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.
- III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.
- IV - Promover e divulgar eventos oficiais do município baseado no turismo ecológico, rural e religioso.
- V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.
- VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazerem parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

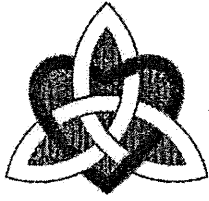
Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de Março de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6E9A2BDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/03/2022. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024

Lei n.º 2348/2024 de 23.10.2024

Dispõe sobre a instituição da Rota Turística “Caminho do Imigrante Italiano” e cria o “Dia Municipal do Imigrante Italiano” no âmbito do Município de Jacutinga/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano” na cidade de Jacutinga (MG), a qual compreende o percurso entre a divisa com os Municípios de Ouro Fino (MG) e Monte Sião (MG), até a Igreja Matriz de Santo Antônio, localizada no centro de Jacutinga (MG).

Art. 2º. Fica instituída o “Dia Municipal do Imigrante Italiano” na cidade de Jacutinga (MG), a ser comemorado todo dia 21 de fevereiro de cada ano.

Art. 3º. A “Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano” tem como objetivo:

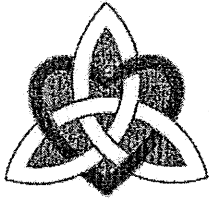
I - Fomentar o turismo baseado nas vocações econômicas e culturais italianas aqui presentes.

II - Estimular investimentos que agreguem valor e proporcionem competitividade aos produtos e serviços locais.

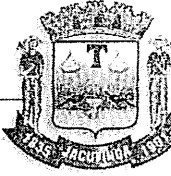
III - Conservar a cultura típica italiana, suas tradições religiosas e festas.

IV - Promover e divulgar eventos oficiais do Município baseado no turismo ecológico, rural e religioso, baseado na cultura italiana.

V - Articular ações conjuntas com o Governo do Estado, Prefeituras de Municípios adjacentes e órgãos municipais abrangidos e sociedade civil organizada.



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2023-2024

VI - Convidar municípios vizinhos com forte presença cultural italiana para fomentar e fazer parte da "Rota Turística Caminho do Imigrante Italiano".

Art. 4º. O "Dia Municipal do Imigrante Italiano" tem como objetivo:

- I - Homenagear a Itália, seu povo, os imigrantes italianos e seus descendentes que moram no Município de Jacutinga/MG;
- II – Promover eventos ligados à Itália;
- III – Reavivar, valorizar e divulgar a cultura e as tradições italianas;
- IV – Promover o diálogo contínuo com os descendentes que possuem histórias marcantes e de exemplos de bravura, fé e coragem.

Art. 5º. As omissões desta lei e demais regulamentações necessárias deverão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 23 de Outubro de 2024.


MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal


RODRIGO MALAQUIAS
Secretario Municipal de Governo